

Código Cooperativo

Lei nº 66/2017 de 09.08

Alterações

Foram aprovadas, ligeiras alterações ao Código Cooperativo, de natureza essencialmente formal, que se traduziram na correção de lapsos terminológicos, remissivos e epigráficos.

Em termos substanciais, ocorreu, apenas, a revogação de norma atinente à desnecessidade de fundamentação e ratificação, em sede do direito de reembolso, no caso de extinção do vínculo jurídico-cooperativo.

ASSIM:

A) Terminologia

- Substituído o termo *suprimida*, por *suprida* [artº 25.4];
- Substituído termo *consumo*, por *consumidores* [artº 41.1.b);
- Substituído termo *direção*, pela expressão *órgão de administração* [artº 44.3);
- Substituída a expressão *Fusão por integração, por incorporação ou cisão integral*, por *Fusão ou cisão integral* [artº 112.1.e);

B) Remissões

- Corrigida a remissão do nº 2 do artº 70º, para o *nº 1 do artº 70º* [artº 53.e);
- Corrigida a remissão do artº 46º, para os *artºs 46º e 52º* [artº 69º);
- Corrigida a remissão do nº 2 do artº 91º, para o *nº 2 do artº 82º* [artº 92.2);
- Corrigida a remissão dos artºs 99º a 101º, par os *artºs 102, 104º e 105º* [artº 106.5);
- Corrigida a remissão dos artºs 99º a 102º, para os *artºs 102º, 104º e 105º* [artº 107.2);
- Corrigida a remissão do nº 2 do artº 114º, para o *nº 2 do artº 118º* [artº 112.3);
- Corrigida a remissão do nº 2 do artº 16º, para o *nº 2º do artº 15º* [artº 121.1);
- Corrigida a remissão do artº 114º, para o *artº 116º* [artº 121.2);

C) Epigrafia

- Substituída da epígrafe *Dissolução e Liquidação*, para *Dissolução, Liquidação e Partilha* [Secção II, capítulo VII].

D) Revogação

Em termos substantivos, foi revogada a norma: *A suspensão do reembolso deve ser fundamentada e sujeita a ratificação da assembleia geral.* [artº 89.4).

Nota – a lei tem natureza interpretativa, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º do Código Civil.